

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 358, DE 2007

EMENDA SUPRESSIVA Nº
(Do Deputado Otavio Leite)

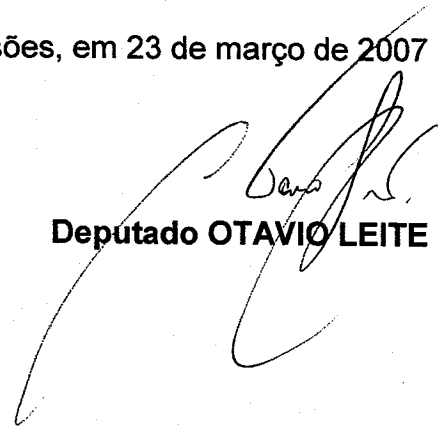
Suprima-se o art. 2º da Medida Provisória nº 358, de 2007.

JUSTIFICATIVA

A manutenção da redação do parágrafo 11 do artigo 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, é importante para assegurar aos clubes uma saída racional e viável diante do estado de dificuldades em que se encontram.

A alteração de sua redação atual é suprimir conquistas.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2007


Deputado OTAVIO LEITE

